



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARCO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CEARÁ.**

**INDICAÇÃO Nº 005/2023**

**INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE GARANTA UMA GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM QUE DESEMPENHAM A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO.**

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer ao Prefeito Municipal que se digne de enviar Projeto de Lei que garanta uma gratificação aos servidores municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem que desempenham a função de Técnico de Enfermagem no Município.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, em 15 de junho de 2023.

**Rusemberg Gomes Guimarães**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARCO**

### **Justificativa**

A presente Indicação de Projeto de Lei visa promover a isonomia salarial da categoria Técnico de Enfermagem, uma vez que o Município de Marco possui em seu quadro funcional alguns servidores que, embora concursados para ocuparem o cargo de Auxiliar de Enfermagem, durante o exercício de suas funções foram qualificados para exercerem a função de Técnico de Enfermagem, tudo dentro das exigências do Conselho Estadual de Enfermagem.

Os referidos servidores estão expostos à mesma carga horária e riscos, porém remunerados com um salário inferior ao do Técnico de Enfermagem, ferindo assim o princípio da isonomia e não usufruindo do instituto do reenquadramento, mas podem fazer jus aos valores oriundos do desvio de função, desde que devidamente comprovado.

O desvio de função é uma prática comum no serviço público e tem sido observada com muita frequência quando nos referimos aos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem. Tal situação acaba por permitir que Auxiliares de Enfermagem desenvolvam atividades relacionadas exclusivamente às funções do Técnico de Enfermagem, evidenciando-se, hipoteticamente, omissão, a qual poderia ser amenizada com o pagamento de uma gratificação que fizesse jus às atividades praticadas pelo profissional, uma vez que este é o entendimento que prevalece nas Cortes Superiores, que apesar de não reconhecerem o direito do servidor ao reenquadramento em novo cargo, determinam o pagamento de gratificação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, em 15 de junho de 2023.

**Rusemberg Gomes Guimarães**  
Vereador